



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS  
(DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS  
TEMPORÁRIOS (SEATE)

Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI-TJRJ - Operacional)

ATA DE REUNIÃO  
Nº 02/2025

Data: 08.04.2025

Horário: 15h

Local: Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada virtualmente, por meio do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes membros:

- Juiz de Direito **Rodrigo Moreira Alves**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito **Carla Faria Bouzo**, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito **Cristiane da Silva Brandão Lima**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza de Direito **Juliana Lamar Pereira Simão**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juiz de Direito **Marco José Mattos Couto**, representante do NUGEPAC/RJ indicado pela 2ª Vice-Presidência;
- Juíza de Direito **Ana Lúcia Vieira do Carmo**, representante do NUGEPAC/RJ indicada pela 3ª Vice-Presidência.

O **Dr. Rodrigo Moreira Alves** saúda a presença de todos e inicia a reunião às 15h. Ausente o Exmo. Juiz Marcos José Mattos Couto.

Em seguida inicia, junto ao Colegiado, a análise dos itens elencados em pauta:

1. **Informações ao colegiado sobre o fluxo de trabalho do CITJ e definição de critério objetivo de designação de relatoria:**

Proposta de designação na ordem de antiguidade:

Designação de Relatoria - Ordem de antiguidade	
1	Dr. Marco José Mattos Couto
2	Dra. Ana Lucia Vieira do Carmo
3	Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima
4	Dra. Carla Faria Bouzo
5	Dr. Rodrigo Moreira Alves
6	Dra. Juliana Lamar Pereira Simão

O **colegiado**, à unanimidade, aprova a proposta de designação de relatoria, observando-se a ordem objetiva de antiguidade. (**Definição 1**)

O **Dr. Rodrigo** determina que o SEATE crie pasta compartilhada contendo os arquivos em word de todos os votos, se houver, e Notas Técnicas já expedidas, para servirem de modelo no caso de novas propostas de Notas Técnicas, e encaminhe o link de acesso aos membros do colegiado. (Deliberação 1)

## 2. **Atualizações necessárias à RAD-CI/TJRJ-002:**

O **colegiado**, à unanimidade, determina que a DICOL e o SEATE promovam as atualizações necessárias à RAD-CI/TJRJ-002, para posterior análise do Grupo Operacional.

Entretanto, observa a necessidade de que sejam incluídas as seguintes provisões:

- As mensagens eletrônicas recebidas através do Portal do Centro de Inteligência e que não guardem nenhuma correlação com as atribuições do Centro de Inteligência deverão ser respondidas de ofício pelo SEATE, arquivando-se, após, o e-mail;
- Em sendo recebida comunicação de suposta demanda predatória, e identificando-se ser o mesmo objeto, o SEATE, após determinação do colegiado, deverá informar ao requerente a existência de Nota Técnica e o cumprimento de suas determinações, arquivando-se os autos;
- Em sendo recebida comunicação de suposta demanda predatória, e identificando-se ser objeto distinto, deverá ser certificado nos autos, para submissão à análise do Coordenador do Grupo Operacional, para a possibilidade de emissão de nova Nota Técnica.

## 3. **Processo SEI [2025-06007143](#) - Procedimento administrativo instaurado a partir da divulgação do lançamento do “2º Edital de Chamamento para a Caravana Virtual dos Centros de Inteligência”, promovido pelo Centro de Inteligência do Poder Judiciário do CNJ. Pendente de definição:**

- a) Identificação, dentre os temas abordados nas Notas Técnicas expedidas (id. [10183277](#)), qual(is) apresentaria(m) interesse nacional;
- b) Avaliar a hipótese de indicação de palestrante especializado dentre os membros ou ex-integrantes do Grupo Operacional do Centro de Inteligência, ou mesmo advogados que trabalhem diretamente no enfrentamento de demandas de massa, considerando a importância do intercâmbio de informações e troca de experiências.

O **colegiado** delibera que o **Dr. Rodrigo** identificará, dentre os assuntos abordados nas Notas Técnicas já expedidas, eventual matéria de interesse para debate, acatando a sugestão de que o Rio de Janeiro sedie o evento virtual em novembro de 2025.

Em relação à indicação de palestrante, o **Dr. Rodrigo** aventa a possibilidade de convidar para palestrar representante do escritório Parada Advogados, especializado na área.

A **colegiado** determina a juntada da presente ata ao processo SEI nº 2025-06007143, para encaminhamento à ASCNJ, solicitando que encaminhe à requerente a informação da intenção de que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sedie o evento virtual no mês de novembro de 2025. (Deliberação 2)

#### 4. Processos para designação de Relatoria:

Processo SEI		Assunto
1	2024-06101390	Eventual apuração de litigância predatória pela advogada [REDACTED] – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com as planilhas solicitadas para a instrução do processo SEI (ids. 9377593 e 9377608).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relator o **Juiz Marco José Mattos Couto**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o ao magistrado. (Deliberação 3)

Processo SEI		Assunto
2	2024-06083951	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com as planilhas solicitadas para a instrução do processo SEI (ids. 9379180 e 9379194).  <b>Obs.:</b> foram localizados os Processos SEI <b>2024-06069923 e 2024-0606962</b> , que também tratam de eventual apuração de litigância predatória pelo referido advogado. A fim de promover a análise conjunta e evitar decisões conflitantes, anexamos ambos ao Principal (2024-06083951).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a **Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. (Deliberação 4)

Processo SEI		Assunto
3	2024-06117484	Eventual apuração de litigância predatória pela [REDACTED] – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com as planilhas solicitadas para a instrução do processo SEI (ids. 9370618 e 9370647).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a **Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. (**Deliberação 5**)

Processo SEI		Assunto
4	2024-06145231	Eventual apuração de litigância predatória pelas advogadas [REDACTED] – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com as planilhas solicitadas para a instrução do processo SEI (ids. 9370618 e 9370647).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a **Juíza Carla Faria Bouzo**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. (**Deliberação 6**)

Processo SEI		Assunto
5	2024-06144206	<p>Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED] – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com as planilhas solicitadas para a instrução do processo SEI (id. 9480292).</p> <p>Observação: já existem outros 2 processos relativos ao advogado [REDACTED]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>2024-06086539</b>: Consulta feita pelo NUMOPEDE do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em que solicita informações sobre eventuais levantamentos referentes à atuação do advogado mencionado no âmbito do TJRJ (processo arquivado);</li><li>• <b>2023-06107074</b>: Eventual apuração de litigância predatória pelos advogados [REDACTED] (Enviado para a SGDAI para elaboração dos relatórios, <b>apenas dos dois primeiros advogados</b>)</li></ul>

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relator o **Juiz Rodrigo Moreira Alves**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o ao magistrado. (**Deliberação 7**)

Processo SEI		Assunto
6	2024-06040899	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado [REDACTED]. – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com os relatórios solicitados para a instrução do processo SEI (id. 9570603).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a Juíza Juliana Lamar Pereira Simão. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. **(Deliberação 8)**

Processo SEI	Assunto
7 2024-06148005	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado ██████████ – Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com o relatório solicitado para a instrução do processo SEI (id. 9676432).

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relator o Juiz Marco José Mattos Couto. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o ao magistrado. **(Deliberação 9)**

Processo SEI	Assunto
8 2024-06119509	<p>Eventual apuração de litigância predatória pela advogada ██████████ – <b>Autuado em 03.10.2024</b> pela DIPAC, tendo em vista a decisão/ofício n. 233049/7007971-78.2024.8.0.0000, exarado pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Poder Judiciário do Espírito Santo, Des. Willian Silva, em que se determina dar “ciência aos demais Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas do Brasil”, acerca do Parecer da lavra do Exmo. Senhor Juiz Corregedor Cassio Jorge Tristão Guedes, do TJES.</p> <p><b>Existem outros 2 processos relativos à referida advogada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2024-06128112</b> – Tratou-se de consulta feita pelo NUMOPEDE do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, acerca da existência de estudo/decisão em razão de demandas predatórias no TJRJ, envolvendo a advogada ██████████. O resultado da pesquisa foi devidamente encaminhado ao NUMOPED-TJDFT, culminando no arquivamento do processo.</li> <li>• <b>2024-06142349</b> – <b>Autuado em 02.12.2024</b> pela DIPAC, tendo em vista a decisão/ofício 2371188/7009765-37.2024.8.08.0000 e parecer (fls. 222/226 do id. 9259587), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em que se determina dar “ciência aos demais Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas do Brasil”, acerca do Parecer da lavra do Exmo. Senhor Juiz Corregedor Cassio Jorge Tristão Guedes, do TJES.</li> </ul> <p>Apensamos os SEI ns. <b>2024-06142349</b> e <b>2024-06128112</b> no SEI n. <b>2024-06119509</b>, para prosseguimento conjunto, bem como juntamos os relatórios elaborados no SEI n. <b>2024-06128112</b> no SEI principal n. 2024-06119509.</p>

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a **Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. (**Deliberação 10**)

Processo SEI		Assunto
9	2025-06243702	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado ██████████ – foi localizado o Processo SEI 2024-06046623, que se tratou de consulta feita pelo NUMOPEDE do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, acerca da existência de estudo/decisão em razão de demandas predatórias no TJRJ, envolvendo o referido advogado. O resultado da pesquisa foi devidamente encaminhado ao NUMOPED-TJDFT, culminando no arquivamento do processo. Anexamos ao SEI 2025-06243702 e juntamos os relatórios elaborados.

Considerando a definição da ordem de distribuição à relatoria, o **colegiado** define como relatora a **Juíza Cristiane da Silva Brandão Lima**. O SEATE deverá certificar a designação nos autos, encaminhando-o à magistrada. (**Deliberação 11**)

#### 5. Proposta de Nota Técnica - Juíza Márcia Correia Hollanda:

Processo SEI		Assunto
1	2023-06061197	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado ██████████ - Despacho em id. <b>9575404</b> com relatório e minuta de Nota Técnica elaborados pela Excelentíssima Juíza Marcia Correia Hollanda.

O **colegiado**, após análise da Minuta de Nota Técnica elaborada pela Juíza Márcia Correia Hollanda, integrante à época do Grupo Operacional do CI-TJRJ, **ratifica e aprova a proposta, de forma unânime**, determinando a juntada da presente ata nos autos, e seu encaminhamento à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica (**Deliberação 12**)

#### 6. Processo com voto para arquivamento:

Processo SEI		Assunto
1	2024-06103158	Eventual apuração de litigância predatória pelo advogado ██████████ - Autos retornaram do DEIGE/SGDAI com a informação de que apenas um processo foi localizado nos critérios indicados (id. 9379871)  Voto da Exma. Juíza Renata Guarino Martins, no id. 9421780, pelo arquivamento do feito, com a seguinte conclusão do voto:

“Considerando o relatório apresentado pelo DEIGE, no sentido de que foi distribuída somente uma ação que tramitou na 3ª Vara Cível da Leopoldina, não se vislumbra a hipótese de demanda predatória que justifique a atuação do Centro de Inteligência, nos termos do Ato Executivo nº 103/2021, tampouco a identificação da distribuição de demandas fraudulentas que mereça encaminhamento dos autos à CENIF.”

O **colegiado**, após análise do voto da Exma. Integrante do Grupo Operacional à época Juíza Renata Guarino, decide, à unanimidade, ratificar a sugestão de arquivamento, determinando ao SEATE que junte a presente ata e conclua o processo SEI. (Deliberação 13)

**7. Processo SEI nº2025-06007184 – Ofício TRT – Escola judicial nº 048/2025 – Diagnóstico Preliminar de Atuação dos Centros de Inteligência – Pesquisa:**

Processo SEI	Assunto
1 2025-06007184	Pesquisa patrocinada pela Escola Judicial do TRT-1ª Região, intitulada "Diagnóstico Preliminar da Atuação dos Centros de Inteligência dos Tribunais", cujo objeto é o estudo da organização e do funcionamento dos Centros de Inteligência (CIPJs), notadamente dos Tribunais. Dentre os objetivos propostos, almeja-se a identificação da gestão de demandas repetitivas e de grandes litigantes, com especial atenção aos litígios multitudinários, e <u>solicita autorização para entrevistar membros que integrem o CI-TJRJ.</u>

O **colegiado**, após debates, manifesta-se favoravelmente à solicitação de entrevistas. Entretanto, considerando a recente designação do colegiado, sugere que a assessoria do Grupo Operacional auxilie na pesquisa.

Desta forma, o SEATE deverá encaminhar comunicação, por e-mail, à requerente, informando a autorização e os e-mails de contato da assessoria do Grupo Operacional do CI-TJRJ, certificando e arquivando-se os autos, após. (Deliberação 14)

**8. Processo SEI nº 2025-06019367 - Convite ao I Encontro Nacional de Governança para Enfrentamento dos Litígios Predatórios – 22 e 23 de abril de 2025:**

Processo SEI	Assunto
1 2025-0609367	Convite ao Presidente e representantes do Centro de Inteligência para participação no I Encontro Nacional de Governança para Enfrentamento dos Litígios Predatórios, encaminhado através do Ofício-Circular nº 03/2025/CPODS, a ser realizado nos dias 22 e 23 de abril de 2025.

O **colegiado**, após debates, e considerando as manifestações anexadas aos autos, informando a impossibilidade de comparecimento ao evento, em razão de compromissos anteriormente assumidos, decide pela impossibilidade de envio de representante.

Assim, determina-se a juntada da presente ata aos autos, e encaminhamento à Assessoria do CNJ, rogando o envio de comunicação à Excelentíssima Conselheira Daniela Madeira, agradecendo-se o convite e informando a impossibilidade de comparecimento de representantes do TJRJ ao evento, com a urgência que o caso requer. (Deliberação 15)

Antes de encerrar o encontro, o **Coordenador do Grupo Operacional do CI-TJRJ** determina ao SEATE que atualize a Lista de Distribuição do CITJ-Operacional [REDACTED], para exclusão dos integrantes e manutenção tão somente da equipe de apoio e acrescentando-se também seu assessor [REDACTED] [REDACTED] (Deliberação 16)

Após as considerações finais, **Dr. Rodrigo Moreira Alves** agradece a presença de todos e dá por encerrada a sessão, às 15h30, designando o próximo encontro do colegiado para o dia 23 de junho, às 14h. (Deliberação 17)

### Juiz RODRIGO MOREIRA ALVES

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Definições Imediatas do (colegiado)	
01	Definida a designação de relatoria dos processos do Centro de Inteligência, observando-se a ordem objetiva de antiguidade: i) Dr. Marco José Mattos Couto; ii) Dra. Ana Lucia Vieira do Carmo; iii) Dra. Cristiane da Silva Brandão Lima; iv) Dra. Carla Faria Bouzo; v) Dr. Rodrigo Moreira Alves e vi) Dra. Juliana Lamar Pereira Simão.

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Encaminhar aos membros do colegiado os arquivos em <i>word</i> de todas as Notas Técnicas já expedidas, para servirem de modelo no caso de novas propostas de Notas Técnicas.	SEATE	Imediato
02	Juntar a presente ata ao processo SEI nº 2025-06007143, para encaminhamento à ASCNJ, solicitando que encaminhe à requerente a informação da intenção de que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sedie o evento virtual no mês de novembro de 2025	SEATE	Imediato
03	Certificar a designação do Exmo. Juiz Marco José Mattos Couto no Processo SEI n. 2024-06101390, e encaminhar ao magistrado.	SEATE	Imediato
04	Certificar a designação da Exma. Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo no Processo SEI n. 2024-06083951, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato
05	Certificar a designação da Exma. Juíza Cristiane da Silva Brandão no Processo SEI n. 2024-06117484, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato
06	Certificar a designação da Exma. Juíza Carla Faria Bouzo no Processo SEI n. 2024-06145231, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato
07	Certificar a designação do Exmo. Juiz Rodrigo Moreira Alves no Processo SEI n. 2024-06144206, e encaminhar ao magistrado.	SEATE	Imediato
08	Certificar a designação da Exma. Juíza Juliana Lamar Pereira Simão no Processo SEI n. 2024-06040899, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato

09	Certificar a designação do Exmo. Juiz Marco José Mattos Couto no Processo SEI n. 2024-06148005, e encaminhar ao magistrado.	SEATE	Imediato
10	Certificar a designação da Exma. Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo no Processo SEI n. 2024-06119509, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato
11	Certificar a designação da Exma. Juíza Cristiane da Silva Brandão no Processo SEI n. 2025-06243702, e encaminhar à magistrada.	SEATE	Imediato
12	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2023-06061197, e encaminhar à apreciação do Exmo. Presidente do CI-TJRJ – Grupo Decisório, Des. Ricardo Couto de Castro, com a sugestão de abertura de Plenário Virtual, para avaliação dos demais membros do Grupo Decisório, da proposta de edição de Nota Técnica.	SEATE	Imediato
13	Juntar a presente ata ao Processo SEI n. 2024-06103158 e concluir.	SEATE	Imediato
14	Encaminhar comunicação, por e-mail, à requerente, informando a autorização e os e-mails de contato dos integrantes do Grupo Operacional do CI-TJRJ, arquivando-se os autos.	SEATE	Imediato
15	Juntar a presente ata aos autos, e encaminhar à Assessoria do CNJ, rogando o envio de comunicação à Excelentíssima Conselheira Daniela Madeira, agradecendo-se o convite e informando a impossibilidade de comparecimento de representantes do TJRJ ao evento.	SEATE	Imediato
16	Atualizar a Lista de Distribuição do CITJ-Operacional [REDACTED] para exclusão dos integrantes e manutenção tão somente da equipe de apoio e acrescentando-se também seu assessor [REDACTED]	SEATE	Imediato
17	Encaminhar convite para a reunião do colegiado, designada para o dia 23 de junho, às 14h.	SEATE	01/06/2025